ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 935/2005

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Cooperativa Mista de Costureiras e Artesãos de Rio das Ostras – COOMACRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a COPERATIVA Mista de Costureiras e Artesãos de Rio das Ostras – COOMACRO, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), na forma das Leis Federais nº 8666/93 e nº 4320/64, Lei Complementar 100/00, Leis Municipais nºs 607/2001, 870/2004, 900/2004 e 791/2003, Portaria Interministerial nº 03/2001 (e pósteras alterações), Deliberação nº 191/1995-TCE, Deliberação nº 200/1996-TCE e pelas normas jurídicas do Município, assim como pelo Estatuto da COOMACRO.

Art. 2º - O acompanhamento, bem como aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto, serão atestados pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

Art. 3º - A despesa prevista nesta Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, programa de trabalho nº 23.122.0001.2.236, elemento de despesa nº 3.3.50.41-0.1.00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 936/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 492.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, na importância de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Parágrafo Único – Fica criado o Elemento de Despesa 3.3.90.30 – 0.1.04, na importância especificada no caput do artigo, para atender aos Programas de Trabalho 18.541.0023.2.363 – PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE INTERESSE AMBIENTAL e 20.605.0027.2.372 – MANUTENÇÃO DE CONTENTORES E PAPELEIRAS, de acordo anexo desta Lei.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 936/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.10 - 18.541.0023.2.363 Proteção e Recuperação de Áreas de Interesse Ambiental	3.3.90.30 - 0.1.04	-	200.000,00
02.10 - 20.605.0027.2.089 Limpeza de Ruas, Rodovias e Calçadas do Município	3.3.90.39 - 0.1.04	492.000,00	-
02.10 - 20.605.0027.2.372 Manutenção de Contentores e Papeleiras	3.3.90.30 - 0.1.04	-	292.000,00
	TOTAL	492.000,00	492.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 937/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.054.000,00

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária, em favor da Secretaria de Educação, na importância de R$ 1.054.000,00 (um milhão e cinqüenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

§ 1º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.30, no Programa de Trabalho 10.243.0013.2.038 – Oferta de Alimentação Escolar, no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.30 – 0.1.00.

§ 2º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 12.122.0005.2.005 – Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.00.

§ 3º – Fica reforçado o Elemento de Despesa 3.3.90.39, no Programa de Trabalho 12.365.0007.2.008 – Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes de recursos ordinários, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 900/2004, com a seguinte codificação 3.3.90.39 – 0.1.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 937/2005

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.09 - 10.122.0001.2.180 Atendimento de Gastos Com Pessoal, Enc. e Demais Benefícios	3.1.90.13 - 0.1.00	492.000,00	-
02.16 - 10.243.0013.2.038 Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.30 - 0.1.00	-	355.000,00
02.16 - 12.122.0005.2.005 Manutenção Operacional da Sec. Municipal de Educação	3.1.90.13 - 0.1.00 3.3.90.39 - 0.1.00	294.000,00 -	- 199.000,00
02.16 - 12.365.0007.2.008 Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.1.90.13 - 0.1.00 3.3.90.39 - 0.1.00	268.000,00 -	- 500.000,00
	TOTAL	1.054.000,00	1.054.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2005.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 938/2005

Abre no Orçamento do Município nos termos da Lei nº 900/2004, em favor da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 559.320,49

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de